



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sério

<b>Município de Sério/RS</b> Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2024 Tipo de julgamento: <b>menor preço por item</b> <b>Abertura: 03/05/2024 às 09:00 horas</b>	<b>Município de Sério- RS.</b> Este documento esteve afixado no Quadro Mural no período de:  ____/04/2024 a ____/05/2024 <hr/> <b>Vagner Capoani</b> Assinatura do Responsável
---	---

O Prefeito de Sério, por intermédio da Secretaria Municipal de obras, mediante o Pregoeiro Sadir Capoani, designado pela Portaria n.º 5182/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), de conformidade com as disposições da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 1692/2024 bem como as condições a seguir estabelecidas.

### 1 – DA REALIZAÇÃO E MODO DE DISPUTA

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09:00 HORAS DO DIA 19/04/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	17:00 HORAS DO DIA 29/04/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08:50 HORAS DO DIA 03/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09:00 HORAS DO DIA 03/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
MODO DE DISPUTA	ABERTO

### 2 - OBJETO

**2.1** – A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO, de empresa para fornecimento de BATERIAS AUTOMOTIVAS, conforme quantitativos e condições constantes do Termo de Referência anexo I deste edital:

### 3– PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

**3.2 - A presente licitação será exclusiva para às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.**

### 3.2 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

**3.2.1** - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.2.2** - Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

**3.2.3** - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.2.4** - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

**3.2.5** - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**3.2.6** - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**3.2.7** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sérió

### **3.3 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- 3.3.1** - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.3.2** - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.3.3** - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.3.4** - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.3.5** - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.6** - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 3.3.7** - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 3.3.8** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### **4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**4.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.1.2.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Sérió, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1-** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de proposta.

**5.1.1** - O envio da proposta com a descrição detalhada do objeto do edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.1.2.** O encaminhamento da documentação de habilitação (em arquivo único) se dará exclusivamente por meio eletrônico, e será exigida apenas do licitante vencedor (após a etapa de lances), momento que o pregoeiro libera o sistema para o licitante encaminhar a referida documentação, em consonância com Art. 63, II da Lei 14.133/2021.

**5.2** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.3** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**5.5** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.6** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**



Rep\u00fablica Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Munic\u00edpio de S\u00e9rio

**6.1 - O LICITANTE DEVER\u00c1 ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETR\u00d4NICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:**

- 6.1.1** - Valor unit\u00e1rio e total para o item, em moeda corrente nacional (podendo ser usadas duas casas decimais ap\u00f3s a v\u00edrgula);
- 6.1.2** - Descri\u00e7\u00e3o detalhada do objeto ofertado;
- 6.1.3** - Fabricante do item ofertado;
- 6.2** - Todas as especifica\u00e7\u00f5es do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3** - Nos valores propostos estar\u00e3o inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenci\u00e1rios, trabalhistas, tribut\u00e1rios, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bem ou servi\u00e7os ofertados.
- 6.4** - Os pre\u00e7os ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, ser\u00e3o de exclusiva responsabilidade do licitante, n\u00e3o lhe assistindo o direito de pleitear qualquer altera\u00e7\u00e3o, sob alega\u00e7\u00e3o de erro, omiss\u00e3o ou qualquer outro pretexto.
- 6.5** - O prazo de validade da proposta n\u00e3o ser\u00e1 inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresenta\u00e7\u00e3o.
- 6.6** - Os licitantes devem respeitar os pre\u00e7os m\u00e1ximos estabelecidos nas normas de reg\u00eancia de contrata\u00e7\u00f5es p\u00fablicas, quando participarem de licita\u00e7\u00f5es p\u00fablicas.

**7. DA ABERTURA DA SESS\u00c3O, CLASSIFICA\u00c7\u00c3O DAS PROPOSTAS E FORMULA\u00c7\u00c3O DE LANCES**

- 7.1.** A abertura da presente licita\u00e7\u00e3o dar-se-\u00e1 em sess\u00e3o p\u00fablica, por meio de sistema eletr\u00f4nico, na data, hor\u00e1rio e local indicados neste Edital.
- 7.2.** O Pregoeiro verificar\u00e1 as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que n\u00e3o estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham v\u00edcios insan\u00e1veis ou n\u00e3o apresentem as especifica\u00e7\u00f5es t\u00e9cnicas exigidas no objeto.
- 7.2.1.** Tamb\u00e9m ser\u00e1 desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2.** A desclassifica\u00e7\u00e3o ser\u00e1 sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3.** A n\u00e3o desclassifica\u00e7\u00e3o da proposta n\u00e3o impede o seu julgamento definitivo em sentido contr\u00e1rio, levado a efeito na fase de aceita\u00e7\u00e3o.
- 7.3.** O sistema ordenar\u00e1 automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participar\u00e3o da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizar\u00e1 campo pr\u00f3prio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes dever\u00e3o encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletr\u00f4nico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1.** O lance dever\u00e1 ser ofertado de acordo com o tipo de licita\u00e7\u00e3o indicada no pre\u00e2mbulo deste edital.
- 7.6.** Os licitantes poder\u00e3o oferecer lances sucessivos, observando o hor\u00e1rio fixado para abertura da sess\u00e3o e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poder\u00e1 oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao \u00faltimo por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo m\u00ednimo de diferen\u00e7a de valores ou percentuais entre os lances, que incidir\u00e1 tanto em rela\u00e7\u00e3o aos lances intermedi\u00e1rios quanto em rela\u00e7\u00e3o \u00e0 proposta que cobrir a melhor oferta dever\u00e1 ser de no m\u00ednimo R\$ 1,00 (um) um real.
- 7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante n\u00e3o poder\u00e1 ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances n\u00e3o poder\u00e1 ser inferior a tr\u00eas (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10.** Ser\u00e1 adotado para o envio de lances no preg\u00e3o eletr\u00f4nico o modo de disputa "ABERTO, em que os licitantes apresentar\u00e3o lances p\u00fablicos e sucessivos, com prorroga\u00e7\u00f5es.
- 7.11.** A etapa de lances da sess\u00e3o p\u00fablica ter\u00e1 dura\u00e7\u00e3o de dez minutos e, ap\u00f3s isso, ser\u00e1 prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos \u00faltimos dois minutos do per\u00edodo de dura\u00e7\u00e3o da sess\u00e3o p\u00fablica.
- 7.12.** A prorroga\u00e7\u00e3o autom\u00e1tica da etapa de lances, de que trata o item anterior, ser\u00e1 de dois minutos e ocorrer\u00e1 sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse per\u00edodo de prorroga\u00e7\u00e3o, inclusive no caso de lances intermedi\u00e1rios.
- 7.13.** N\u00e3o havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sess\u00e3o p\u00fablica encerrar-se-\u00e1



Rep\u00fablica Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Munic\u00edpio de S\u00e9rio

automaticamente.

**7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorroga\u00e7\u00e3o autom\u00e1tica pelo sistema, poder\u00e1 o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o rein\u00edcio da sess\u00e3o p\u00fablica de lances, em prol da consecui\u00e7\u00e3o do melhor pre\u00e7o.

**7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores dever\u00e3o ser desconsiderados pelo pregoeiro.

**7.16.** N\u00e3o ser\u00e3o aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.17.** Durante o transcurso da sess\u00e3o p\u00fablica, os licitantes ser\u00e3o informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identifica\u00e7\u00e3o do licitante.

**7.18.** No caso de desconex\u00e3o com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Preg\u00e3o, o sistema eletr\u00f4nico poder\u00e1 permanecer acess\u00edvel aos licitantes para a recep\u00e7\u00e3o dos lances.

**7.19.** Quando a desconex\u00e3o do sistema eletr\u00f4nico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sess\u00e3o p\u00fablica ser\u00e1 suspensa e ter\u00e1 rein\u00edcio somente ap\u00f3s comunica\u00e7\u00e3o expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras P\u00fablicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando ser\u00e3o divulgadas data e hora para a sua reabertura. E ser\u00e1 reiniciada somente ap\u00f3s decorridas vinte e quatro horas da comunica\u00e7\u00e3o do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no s\u00edtio eletr\u00f4nico utilizado para divulga\u00e7\u00e3o.

**7.20.** Caso o licitante n\u00e3o apresente lances, concorrer\u00e1 com o valor de sua proposta.

**7.21.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de prefer\u00eancia em rela\u00e7\u00e3o ao produto estrangeiro, o crit\u00e9rio de desempate ser\u00e1 aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus \u00e0s margens de prefer\u00eancia, conforme regulamento.

**7.22.** A ordem de apresenta\u00e7\u00e3o pelos licitantes \u00e9 utilizada como um dos crit\u00e9rios de classifica\u00e7\u00e3o, de maneira que s\u00f3 poder\u00e1 haver empate entre propostas iguais (n\u00e3o seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.22.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o crit\u00e9rio de desempate ser\u00e1 aquele previsto no Art. 60, da LEI N\u00b0 14.133/2021.

**7.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sess\u00e3o p\u00fablica, o pregoeiro poder\u00e1 encaminhar, pelo sistema eletr\u00f4nico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor pre\u00e7o, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negocia\u00e7\u00e3o em condi\u00e7\u00f5es diferentes das previstas neste Edital.

**7.23.1.** A negocia\u00e7\u00e3o ser\u00e1 realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, a fase de negocia\u00e7\u00e3o n\u00e3o poder\u00e1 ser inferior a 02 (duas) horas.

**7.23.2.** O pregoeiro solicitar\u00e1 ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao \u00faltimo lance ofertado ap\u00f3s a negocia\u00e7\u00e3o realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necess\u00e1rios \u00e0 confirma\u00e7\u00e3o daqueles exigidos neste Edital e j\u00e1 apresentados.

**7.24.** Ap\u00f3s a negocia\u00e7\u00e3o dos pre\u00e7os, o Pregoeiro iniciar\u00e1 a fase de aceita\u00e7\u00e3o e julgamento da proposta.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** - Encerrada a etapa de negocia\u00e7\u00e3o, o pregoeiro examinar\u00e1 a proposta classificada em primeiro lugar quanto \u00e0 adequa\u00e7\u00e3o ao objeto e \u00e0 compatibilidade do pre\u00e7o em rela\u00e7\u00e3o ao m\u00e1ximo estipulado para contrata\u00e7\u00e3o neste Edital e em seus anexos, observado o disposto Art. 61 da Lei 14.133.

**8.2** - Ser\u00e1 desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar pre\u00e7o final superior ao pre\u00e7o m\u00e1ximo fixado (Ac\u00f3rd\u00e3o n\u00b0 1455/2018 -TCU - Plen\u00e1rio), ou que apresentar pre\u00e7o manifestamente inexecu\u00edvel.

**8.2.1.** N\u00e3o se admitir\u00e1 proposta que apresente valores simb\u00f3licos, irris\u00f3rios ou de valor zero, incompat\u00edveis com os pre\u00e7os de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instala\u00e7\u00f5es de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente \u00e0 parcela ou \u00e0 totalidade de remunera\u00e7\u00e3o.



Rep\u00fablica Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Munic\u00edpio de S\u00e9rio

**8.2.2.** Na verifica\u00e7\u00e3o da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, ser\u00e1 desclassificada aquela que se enquadrar nas hip\u00f3teses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal n\u00b0 14.133/2021.

**8.3** - Qualquer interessado poder\u00e1 requerer que se realizem dilig\u00eancias para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os ind\u00edcios que fundamentam a suspeita.

**8.4** - Na hip\u00f3tese de necessidade de suspens\u00e3o da sess\u00e3o p\u00fablica para a realiza\u00e7\u00e3o de dilig\u00eancias, com vistas ao saneamento das propostas, a sess\u00e3o p\u00fablica somente poder\u00e1 ser reiniciada mediante aviso pr\u00e9vio no sistema com, no m\u00ednimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECED\u00caNCIA, e a ocorr\u00eancia ser\u00e1 registrada em ata.

**8.5** - O Pregoeiro poder\u00e1 convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade dispon\u00edvel no sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de n\u00e3o aceita\u00e7\u00e3o da proposta.

**8.5.1** - O prazo estabelecido poder\u00e1 ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicita\u00e7\u00e3o escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.5.2** - Dentre os documentos pass\u00edveis de solicita\u00e7\u00e3o pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as caracter\u00edsticas do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e proced\u00eancia, al\u00e9m de outras informa\u00e7\u00f5es pertinentes, a exemplo de cat\u00e1logos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletr\u00f4nico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem preju\u00edzo do seu ulterior envio pelo sistema eletr\u00f4nico, sob pena de n\u00e3o aceita\u00e7\u00e3o da proposta.

**8.6** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinar\u00e1 a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classifica\u00e7\u00e3o.

**8.7** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspender\u00e1 a sess\u00e3o, informando no "chat" a nova data e hor\u00e1rio para a sua continuidade.

**8.8** - O Pregoeiro poder\u00e1 encaminhar, por meio do sistema eletr\u00f4nico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obten\u00e7\u00e3o de melhor pre\u00e7o, vedada a negocia\u00e7\u00e3o em condi\u00e7\u00f5es diversas das previstas neste Edital.

**8.8.1** - Tamb\u00e9m nas hip\u00f3teses em que o Pregoeiro n\u00e3o aceitar a proposta e passar \u00e0 subsequente, poder\u00e1 negociar com o licitante para que seja obtido pre\u00e7o melhor.

**8.8.2.** A negocia\u00e7\u00e3o ser\u00e1 realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.9** - Sendo item n\u00e3o exclusivo para a participa\u00e7\u00e3o de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta n\u00e3o for aceita, e antes de o Pregoeiro passar \u00e0 subsequente, haver\u00e1 nova verifica\u00e7\u00e3o, pelo sistema, da eventual ocorr\u00eancia do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n\u00b0 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.10** - Encerrada a an\u00e1lise quanto \u00e0 aceita\u00e7\u00e3o da proposta, o pregoeiro verificar\u00e1 a habilita\u00e7\u00e3o do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 - HABILITA\u00c7\u00c3O**

**9.1 - COMO CONDI\u00c7\u00c3O PR\u00c9VIA AO EXAME DA DOCUMENTA\u00c7\u00c3O DE HABILITA\u00c7\u00c3O DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICAR\u00c1 O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDI\u00c7\u00f5ES DE PARTICIPA\u00c7\u00c3O, ESPECIALMENTE QUANTO \u00c0 EXIST\u00caNCIA DE SAN\u00c7\u00c3O QUE IMPE\u00c7A A PARTICIPA\u00c7\u00c3O NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATA\u00c7\u00c3O, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:**

**9.1.1** - Possuir Cadastro do Portal de Compras P\u00fablicas;

**9.1.2** - Cadastro Nacional de Empresas Inid\u00f4neas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.3** - Cadastro Nacional de Condena\u00e7\u00f5es C\u00edveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justi\u00e7a ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**9.1.4** - Lista de Inid\u00f4neos, mantida pelo Tribunal de Contas da Uni\u00e3o TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

**9.1.5** - A consulta aos cadastros ser\u00e1 realizada em nome da empresa licitante e tamb\u00e9m de seu s\u00f3cio majorit\u00e1rio, por for\u00e7a do artigo 12 da Lei n\u00b0 8.429, de 1992, que prev\u00ea, dentre as san\u00e7\u00f5es impostas ao respons\u00e1vel pela pr\u00e1tica de ato de improbidade administrativa, a proibi\u00e7\u00e3o de contratar com o Poder P\u00fablico, inclusive por interm\u00e9dio de pessoa jur\u00eddica da qual seja s\u00f3cio majorit\u00e1rio.



Rep\u00fablica Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Munic\u00edpio de S\u00e9rio

**9.1.5.1** - Caso conste na Consulta de Situa\u00e7\u00e3o do Fornecedor a exist\u00eancia de Ocorr\u00eancias Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciar\u00e1 para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relat\u00f3rio de Ocorr\u00eancias Impeditivas Indiretas.

**9.1.5.2** - A tentativa de burla ser\u00e1 verificada por meio dos v\u00ednculos societ\u00e1rios, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.5.3** - O licitante ser\u00e1 convocado para manifesta\u00e7\u00e3o previamente \u00e0 sua desclassifica\u00e7\u00e3o.

**9.1.6** - Constatada a exist\u00eancia de san\u00e7\u00e3o, o Pregoeiro reputar\u00e1 o licitante inabilitado, por falta de condi\u00e7\u00e3o de participa\u00e7\u00e3o.

**9.1.7** - No caso de inabilita\u00e7\u00e3o, haver\u00e1 nova verifica\u00e7\u00e3o, pelo sistema, da eventual ocorr\u00eancia do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n\u00b0 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceita\u00e7\u00e3o da proposta subsequente.

**9.2** - Caso atendidas as condi\u00e7\u00f5es de participa\u00e7\u00e3o, a habilita\u00e7\u00e3o dos licitantes ser\u00e1 verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em rela\u00e7\u00e3o \u00e0 habilita\u00e7\u00e3o jur\u00eddica, \u00e0 regularidade fiscal e trabalhista, \u00e0 qualifica\u00e7\u00e3o econ\u00f4mica financeira e habilita\u00e7\u00e3o t\u00e9cnica.

**9.2.1** - \u00c9 dever do licitante atualizar previamente as comprova\u00e7\u00f5es constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sess\u00e3o p\u00fablica, ou encaminhar, em conjunto com a apresenta\u00e7\u00e3o da proposta, a respectiva documenta\u00e7\u00e3o atualizada.

**9.2.2** - O descumprimento do subitem acima implicar\u00e1 a inabilita\u00e7\u00e3o do licitante, exceto se a consulta aos s\u00edlios eletr\u00f4nicos oficiais emissores de certid\u00f5es feita pelo Pregoeiro lograr \u00eaxito em encontrar a(s) certid\u00e3o(ões) v\u00e1lida(s), conforme art. 43, \u00a73\u00b0, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3** - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilita\u00e7\u00e3o complementares, necess\u00e1rios \u00e0 confirma\u00e7\u00e3o daqueles exigidos neste Edital e j\u00e1 apresentados, o licitante ser\u00e1 convocado a encaminh\u00e1-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilita\u00e7\u00e3o.

**9.4** - Somente haver\u00e1 a necessidade de comprova\u00e7\u00e3o do preenchimento de requisitos mediante apresenta\u00e7\u00e3o dos documentos originais n\u00e3o-digitais quando houver d\u00favida em rela\u00e7\u00e3o \u00e0 integridade do documento digital.

**9.5**- N\u00e3o ser\u00e3o aceitos documentos de habilita\u00e7\u00e3o com indica\u00e7\u00e3o de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos dever\u00e3o estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos dever\u00e3o estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela pr\u00f3pria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1** - Ser\u00e3o aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferen\u00e7as de n\u00fameros de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centraliza\u00e7\u00e3o do recolhimento dessas contribui\u00e7\u00f5es.

**9.7** - Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes dever\u00e3o encaminhar, nos termos deste Edital, a documenta\u00e7\u00e3o relacionada nos itens a seguir, para fins de habilita\u00e7\u00e3o:

**9.8 - HABILITA\u00c7\u00c3O JUR\u00cdDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por a\u00e7\u00f5es, acompanhado de documentos de elei\u00e7\u00e3o de seus administradores;

**c)** prova de inscri\u00e7\u00e3o no Cadastro Nacional de Pessoa Jur\u00eddica (CNPJ/MF);

**d)** decreto de autoriza\u00e7\u00e3o, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pa\u00eds, e ato de registro ou autoriza\u00e7\u00e3o para funcionamento expedido pelo \u00f3rg\u00e3o competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.9 - REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domic\u00edlio da licitante;

**b)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

**c)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certid\u00e3o Conjunta Negativa de D\u00e9bito Relativos a Tributos Federais e Contribui\u00e7\u00f5es Federais e a D\u00edvida Ativa da Uni\u00e3o, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

**d)** prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Servi\u00e7o (FGTS);



Rep\u00fablica Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Munic\u00edpio de S\u00e9rio

e) prova de inexist\u00eancia de d\u00e9bitos inadimplidos perante e **Justi\u00e7a do Trabalho**, mediante apresenta\u00e7\u00e3o de Certid\u00e3o Negativa- Lei 12.440/2011

f) Declara\u00e7\u00e3o que atende ao disposto no artigo 7.\u00b0, inciso XXXIII, da Constitui\u00e7\u00e3o Federal, conforme o modelo "A" do Decreto Federal n.\u00b0 4.358-02 (Anexo IV);

**9.10 – QUALIFICA\u00c7\u00c3O ECONOMICA:**

a) Certid\u00e3o Negativa de Fal\u00eancia e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jur\u00eddica, em vigor. As certid\u00f5es que n\u00e3o expressarem o prazo de validade dever\u00e3o ter a data de expedi\u00e7\u00e3o n\u00e3o superior a 30 (trinta) dias \u00fatteis.

**9.11 – QUALIFICA\u00c7\u00c3O T\u00c9CNICA**

a) Apresentar comprova\u00e7\u00e3o de Certifica\u00e7\u00e3o dos produtos no INMETRO

**9.12** A exist\u00eancia de restri\u00e7\u00e3o relativamente \u00e0 regularidade fiscal e trabalhista n\u00e3o impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exig\u00eancias do edital.

**9.13** - A declara\u00e7\u00e3o do vencedor acontecer\u00e1 no momento imediatamente posterior \u00e0 fase de habilita\u00e7\u00e3o.

**9.14** – Se a proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar alguma restri\u00e7\u00e3o no que tange \u00e0 regularidade fiscal e trabalhista, a mesma ser\u00e1 convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias \u00fatteis, ap\u00f3s adequa\u00e7\u00e3o do vencedor para comprovar a regulariza\u00e7\u00e3o. O prazo poder\u00e1 ser prorrogado por igual per\u00edodo, a crit\u00e9rio da administra\u00e7\u00e3o p\u00fablica, quando requerida pelo licitante, mediante apresenta\u00e7\u00e3o de justificativa.

**9.14.1** - A n\u00e3o-regulariza\u00e7\u00e3o fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretar\u00e1 a inabilita\u00e7\u00e3o do licitante, sem preju\u00edzo das san\u00e7\u00f5es previstas neste Edital, sendo facultada a convoca\u00e7\u00e3o dos licitantes remanescentes, na ordem de classifica\u00e7\u00e3o. Se, na ordem de classifica\u00e7\u00e3o, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restri\u00e7\u00e3o na documenta\u00e7\u00e3o fiscal e trabalhista, ser\u00e1 concedido o mesmo prazo para regulariza\u00e7\u00e3o.

**9.15** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspender\u00e1 a sess\u00e3o, informando no "chat" a nova data e hor\u00e1rio para a continuidade da mesma.

**9.16** - Ser\u00e1 inabilitado o licitante que n\u00e3o comprovar sua habilita\u00e7\u00e3o, seja por n\u00e3o apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresent\u00e1-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.17** - Sendo item n\u00e3o exclusivo a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilita\u00e7\u00e3o, haver\u00e1 nova verifica\u00e7\u00e3o, pelo sistema, da eventual ocorr\u00eancia do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n\u00b0 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceita\u00e7\u00e3o da proposta subsequente.

**9.18** - Constatado o atendimento \u00e0s exig\u00eancias de habilita\u00e7\u00e3o fixadas no Edital, o licitante ser\u00e1 declarado vencedor.

**10 - IMPUGNA\u00c7\u00c3O AO ATO CONVOCAT\u00d3RIO**

**10.1** - At\u00e9 03 (TR\u00caS) DIAS \u00daTEIS antes da data designada para a abertura da sess\u00e3o p\u00fablica, qualquer pessoa poder\u00e1 impugnar este Edital.

**10.2** - A IMPUGNA\u00c7\u00c3O DEVER\u00c1 ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETR\u00d4NICA no **sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**.

**10.3** - Caber\u00e1 ao Pregoeiro, auxiliado pelos respons\u00e1veis pela elabora\u00e7\u00e3o deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugna\u00e7\u00e3o no prazo de at\u00e9 02 (DOIS) DIAS \u00daTEIS contados da data de recebimento da impugna\u00e7\u00e3o.

**10.4** - Acolhida a impugna\u00e7\u00e3o, ser\u00e1 definida e publicada nova data para a realiza\u00e7\u00e3o do certame.

**10.5** - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licit\u00e1torio dever\u00e3o ser enviados ao Pregoeiro, at\u00e9 03 (TR\u00caS) DIAS \u00daTEIS anteriores \u00e0 data designada para abertura da sess\u00e3o p\u00fablica, exclusivamente por meio eletr\u00f4nico via internet, em campo pr\u00f3prio do Sistema Portal de Compras P\u00fablicas no endere\u00e7o eletr\u00f4nico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**10.6** - A resposta \u00e0 impugna\u00e7\u00e3o ou ao pedido de esclarecimento ser\u00e1 divulgada em s\u00edtio eletr\u00f4nico oficial no prazo de at\u00e9 3 (tr\u00eas) dias \u00fatteis, limitado ao \u00faltimo dia \u00fatil anterior \u00e0 data da abertura do certame.

**10.7** - As respostas \u00e0s impugna\u00e7\u00f5es e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, ser\u00e3o cadastradas no s\u00edtio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**10.8** - N\u00e3o ser\u00e3o conhecidas as impugna\u00e7\u00f5es apresentadas ap\u00f3s o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante n\u00e3o habilitado legalmente ou n\u00e3o identificado no processo para responder pela proponente.



Rep\u00fablica Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Munic\u00edpio de S\u00e9rio

**10.9** - A peti\u00e7\u00e3o de impugna\u00e7\u00e3o apresentada por empresa deve ser firmada por s\u00f3cio, pessoa designada para a administra\u00e7\u00e3o da sociedade empres\u00e1ria, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores altera\u00e7\u00f5es, se houver, do ato de designa\u00e7\u00e3o do administrador, ou de procura\u00e7\u00e3o p\u00fablica ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Caber\u00e1 recurso nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, devendo o licitante **manifestar** sua inten\u00e7\u00e3o de interpor recurso, atrav\u00e9s de formul\u00e1rio pr\u00f3prio do Sistema Eletr\u00f4nico, ap\u00f3s o t\u00e9rmino da sess\u00e3o de lances.

**11.2.** Em caso de recurso ser\u00e1 aplicado o disposto no Art. 165 da Lei 14.133/2021.

**11.3.** A falta de manifesta\u00e7\u00e3o imediata e motivada do licitante importar\u00e1 a decad\u00eancia do direito de recurso e adjudica\u00e7\u00e3o do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**11.4.** O recurso contra decis\u00e3o do Pregoeiro n\u00e3o ter\u00e1 efeito suspensivo.

**11.5.** O acolhimento do recurso importar\u00e1 a invalida\u00e7\u00e3o apenas dos atos insuscet\u00edveis de aproveitamento.

**11.6.** N\u00e3o ser\u00e3o conhecidos os recursos interpostos ap\u00f3s os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

**11.7.** Decair\u00e1 do direito de impugnar perante \u00e0 Administra\u00e7\u00e3o, os termos desta licita\u00e7\u00e3o, aquele que aceitando-os sem obje\u00e7\u00e3o, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hip\u00f3tese em que tal comunica\u00e7\u00e3o n\u00e3o ter\u00e1 efeito de recurso.

**12 - DA REABERTURA DA SESS\u00c3O P\u00daBLICA**

**12.1** - A sess\u00e3o p\u00fablica poder\u00e1 ser reaberta:

**12.1.1** - Nas hip\u00f3teses de provimento de recurso que leve \u00e0 anula\u00e7\u00e3o de atos anteriores \u00e0 realiza\u00e7\u00e3o da sess\u00e3o p\u00fablica precedente ou em que seja anulada a pr\u00f3pria sess\u00e3o p\u00fablica, situa\u00e7\u00e3o em que ser\u00e3o repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2** - Quando houver erro na aceita\u00e7\u00e3o do pre\u00e7o melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor n\u00e3o assinar o contrato, n\u00e3o retirar o instrumento equivalente ou n\u00e3o comprovar a regulariza\u00e7\u00e3o fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, \u00a71\u00b0 da LC n\u00b0 123/2006. Nessas hip\u00f3teses, ser\u00e3o adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2** - Todos os licitantes remanescentes dever\u00e3o ser convocados para acompanhar a sess\u00e3o reaberta.

**12.2.1** - A convoca\u00e7\u00e3o se dar\u00e1 por meio do sistema eletr\u00f4nico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitat\u00f3rio.

**12.2.2** - A convoca\u00e7\u00e3o feita por e-mail dar-se-\u00e1 de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**13 - ADJUDICA\u00c7\u00c3O E HOMOLOGA\u00c7\u00c3O**

**13.1.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudica e homologa a licita\u00e7\u00e3o.

**14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

a) As obriga\u00e7\u00f5es da Contratante e da Contratada s\u00e3o as estabelecidas no Termo de Refer\u00eancia;

**15 - SAN\u00c7\u00d5ES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** O licitante ou o contratado ser\u00e1 responsabilizado administrativamente pelas seguintes infra\u00e7\u00f5es:

I. dar causa \u00e0 inexecu\u00e7\u00e3o parcial do contrato;

II. dar causa \u00e0 inexecu\u00e7\u00e3o parcial do contrato que cause grave dano \u00e0 Administra\u00e7\u00e3o, ao funcionamento dos servi\u00e7os p\u00fablicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa \u00e0 inexecu\u00e7\u00e3o total do contrato;

IV. deixar de entregar a documenta\u00e7\u00e3o exigida para o certame

V. n\u00e3o manter a proposta, salvo em decorr\u00eancia de fato superveniente devidamente justificado;

VI. n\u00e3o celebrar o contrato ou n\u00e3o entregar a documenta\u00e7\u00e3o exigida para a contrata\u00e7\u00e3o, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execu\u00e7\u00e3o ou da entrega do objeto da licita\u00e7\u00e3o sem motivo justificado;

VIII. apresentar declara\u00e7\u00e3o ou documenta\u00e7\u00e3o falsa exigida para o certame ou prestar declara\u00e7\u00e3o falsa durante a licita\u00e7\u00e3o ou a execu\u00e7\u00e3o do contrato;



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sérió

- IX.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I.** advertência;
- II.** multa;
- III.** impedimento de licitar e contratar;
- IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**15.2.1.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** as peculiaridades do caso concreto;
- III.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.2.3.** A sanção prevista no inciso I do item 15.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**15.2.4.** A sanção prevista no inciso II do item 15.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

**15.2.5.** A sanção prevista no inciso III do item 15.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Sérió/RS, pelo prazo de 3 (três) anos.

**15.2.6.** A sanção prevista no inciso IV do item 15.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**15.2.7.** A sanção estabelecida no inciso IV do item 15.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I.** quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

**15.2.8.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

**15.2.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**15.2.10.** A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**15.2.11.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 15.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sérió

**15.2.12.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### **16 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**16.1.** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem o artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

#### **17 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO:**

**17.1** - Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

**Órgão:** 06 SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE

**Projeto/ atividade:** 2035 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

**Categoria:** 3.3.9.0.3.0. MATERIAL DE CONSUMO

**Recurso:** 01 RECURSO LIVRE

**Rubrica:** 72

**Órgão:** 05 SEC. DE TRANS. OBRAS. SERV. URB. E RURAIS

**Projeto/ atividade:** 2021 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

**Categoria:** 3.3.9.0.3.0. MATERIAL DE CONSUMO

**Recurso:** 01 RECURSO LIVRE

**Rubrica:** 429

**Órgão:** 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DESP.

**Projeto/ atividade:** 2042 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

**Categoria:** 3.3.9.0.3.0. MATERIAL DE CONSUMO

**Recurso:** 20 MDE

**17.2.** O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

**17.3.** O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

**17.4.** A contar da competência de janeiro de 2024, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB n.º 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Sérió/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal n.º 1586/2022.

**17.5.** Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

#### **18 – DA ENTREGA ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS:**

**18.1** – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**19.2.** A critério da Direção o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o artigo 125, da Lei n.º 14.133/2021

**19.3.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Sérió, exclusivamente pelo sistema do portal de compras públicas.

**19.4-** O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital (Anexo I).

**19.4.1. O contratante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato quando**



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sério

**solicitado pela direção, caso não o fizer perde o direito de contratar com o Município de Sério/RS, estando sujeito as penalidades previstas neste edital.**

**19.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**19.6.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**19.7.** A Administração se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

Sério, 18 de abril de 2024.

---

**SIDINEI MOISÉS DE FREITAS**  
Prefeito



Rep\u00fablica Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Munic\u00edpio de S\u00e9rio

### DE CONTRATO PARA AQUISI\u00c7\u00c3O PEDRA BAS\u00c1LTICA BRITADA

**PRIMEIRO CONTRATANTE:** **MUNIC\u00cdPIO DE S\u00c9RIO - RS**, Pessoa Jur\u00eddica de Direito P\u00fablico, inscrita no CNPJ/MF sob o n\u00b0 94.706.033/0001-03, com sede na Rua 17 de novembro, 1075, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SIDINEI MOIS\u00c9S DE FREITAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 30 de Novembro, 960, Cento S\u00e9rio/RS, CPF n\u00b0 882.072.000-06, CI n\u00b0 7057072097, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**-SEGUNDO CONTRATANTE:** \_\_, com endere\u00e7o na \_\_, \_\_, , Bairro \_\_, inscrita no CNPJ sob o n\u00b0 \_\_, pelo seu representante legal, \_\_, portador da c\u00e9dula de identidade \_\_, CPF n\u00b0 \_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecui\u00e7\u00e3o do objeto contratado, descrito no Cl\u00e1usula Primeira, constante do Processo Administrativo n\u00b0 203/2024 e Licita\u00e7\u00e3o P\u00fablica realizada na Modalidade Preg\u00e3o Eletr\u00f4nico n\u00b0 004/2024, regendo-se pela Lei Federal n\u00b0 14.133 de 01 de abril de 2021, assim como pelas condi\u00e7\u00f5es do Preg\u00e3o referido, pelos termos da proposta e pelas cl\u00e1usulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obriga\u00e7\u00f5es e responsabilidades das partes.

#### **CL\u00c1USULA PRIMEIRA: Do Objeto**

- 1.1 - A presente licita\u00e7\u00e3o tem por objeto a CONTRATA\u00c7\u00c3O, de empresa para fornecimento de Baterias automotivas
- 1.2 -(descri\u00e7\u00e3o do(s) item(s) ganhos)

#### **CL\u00c1USULA SEGUNDA: Do Pre\u00e7o e Forma de Pagamento**

- 2.1 - O Contratante pagar\u00e1 ao Contratado, o valor total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_) pelo objeto(s) ofertado(s) em moeda corrente nacional, entendido este como pre\u00e7o justo e suficiente para a total execu\u00e7\u00e3o do presente contrato.
- 2.2. - O pre\u00e7o dever\u00e1 abranger todos os tributos incidentes sobre o contrato tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribui\u00e7\u00f5es fiscais e parafiscais), obriga\u00e7\u00f5es sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os \u00f4nus diretos.

#### **CL\u00c1USULA TERCEIRA: da entrega do objeto.**

- 3.1 A CONTRATADA dever\u00e1 efetuar a entrega das baterias, em perfeitas condi\u00e7\u00f5es, conforme especifica\u00e7\u00f5es, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constar\u00e3o, n\u00famero do preg\u00e3o eletr\u00f4nico e do contrato
- 3.2. Os objetos dever\u00e3o ser entregues em at\u00e9 15 (quinze) dias ap\u00f3s a assinatura do contrato e ordem de fornecimento ou nota de empenho encaminhada a contratada.
- 3.3. Local da entrega: Parque de M\u00e1quinas Municipal, cito a Rua 17 de Novembro, n\u00b0 1075, centro, no munic\u00edpio de S\u00e9rio/RS.
- 3.4. O objeto deste Termo de Refer\u00eancia dever\u00e1 ser entregue em dias \u00fatteis de segunda \u00e0 sexta-feira, das 08:00 horas \u00e0s 12:00 horas e das 13:30 \u00e0s 17:00 horas.
- 3.5. N\u00e3o ser\u00e3o aceitos pela administra\u00e7\u00e3o produtos de marca diferente dos cotados na proposta de pre\u00e7os, salvo comprovadamente de qualidade superior.

#### **CL\u00c1USULA QUARTA: Do Recurso Financeiro**

**4.1 Os recursos financeiros correr\u00e3o por conta da seguinte Dota\u00e7\u00e3o Or\u00e7ament\u00e1ria.**

**Rubricas: 99**



Rep\u00fablica Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Munic\u00edpio de S\u00e9rio

**\u00d3rg\u00e3o:** 06 SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE  
**Projeto/ atividade:** 2035 MANUTEN\u00c7\u00c3O DE VE\u00cdCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS  
**Categoria:** 3.3.9.0.3.0. MATERIAL DE CONSUMO  
**Recurso:** 01 RECURSO LIVRE

**Rubrica:** 72

**\u00d3rg\u00e3o:** 05 SEC. DE TRANS. OBRAS. SERV. URB. E RURAIS  
**Projeto/ atividade:** 2021 MANUTEN\u00c7\u00c3O DE VE\u00cdCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS  
**Categoria:** 3.3.9.0.3.0. MATERIAL DE CONSUMO  
**Recurso:** 01 RECURSO LIVRE

**Rubrica:** 429

**\u00d3rg\u00e3o:** 07 SECRETARIA DE EDUCA\u00c7\u00c3O E CULTURA E DESP.  
**Projeto/ atividade:** 2042 MANUTEN\u00c7\u00c3O DE VE\u00cdCULOS  
**Categoria:** 3.3.9.0.3.0. MATERIAL DE CONSUMO  
**Recurso:** 20 MDE

#### **CL\u00c1USULA QUINTA: Do Reajustamento dos Pre\u00e7os**

5.1 - Os pre\u00e7os s\u00e3o fixos e irrealiz\u00e1veis no prazo de um ano contado da data limite para a apresenta\u00e7\u00e3o das propostas.

#### **CL\u00c1USULA SEXTA: Do Recebimento e Garantia do Objeto**

- 5.1 Os produtos devem ser novos, em perfeitas condi\u00e7\u00f5es de uso e serem entregues no parque de m\u00e1quinas municipal, cito Rua 17 de Novembro 1075, Centro, S\u00e9rio/RS, sem custo adicional (frete).
- 5.2 Os produtos em desacordo com as condi\u00e7\u00f5es do edital devem ser trocados no prazo m\u00e1ximo de 002 (dois) dias \u00fatteis contados da comunica\u00e7\u00e3o feito por escrito pela Secretaria de Obras Municipal.
- 5.3. N\u00e3o ser\u00e3o aceitos pela administra\u00e7\u00e3o produtos de marca diferente dos cotados na proposta de pre\u00e7os, salvo comprovadamente de qualidade superior.
- 5.4 Os produtos ofertados devem ter no m\u00ednimo um ano de garantia contra defeitos de fabrica\u00e7\u00e3o e funcionamento

#### **CL\u00c1USULA S\u00c9TIMA: Dos Direitos e Obriga\u00e7\u00f5es**

##### 7.1 – Dos Direitos

Constitui direito da contratante receber o(s) equipamento(s) deste Contrato nas condi\u00e7\u00f5es aven\u00e7adas e do contratado perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

##### 7.2 – Das Obriga\u00e7\u00f5es:

###### 7.2.1 - Constituem obriga\u00e7\u00f5es do contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condi\u00e7\u00f5es estabelecidas neste Termo de Refer\u00eancia;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especifica\u00e7\u00f5es constantes na TR e da proposta, para fins de aceita\u00e7\u00e3o e recebimento definitivo;
- c) comunicar \u00e0 Contratada, por escrito, sobre imperfei\u00e7\u00f5es, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obriga\u00e7\u00f5es da Contratada, atrav\u00e9s de comiss\u00e3o/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento \u00e0 Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Refer\u00eancia;



Rep\u00fablica Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Munic\u00edpio de S\u00e9rio

f) a Administra\u00e7\u00e3o n\u00e3o responder\u00e1 por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados \u00e0 execu\u00e7\u00e3o do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorr\u00eancia de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2.2 - Constituem obriga\u00e7\u00f5es do contratado:

**7.2.2.1-** A Contratada deve cumprir todas as obriga\u00e7\u00f5es constantes neste contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execu\u00e7\u00e3o do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condi\u00e7\u00f5es, conforme especifica\u00e7\u00f5es, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

b) responsabilizar-se pelos v\u00edcios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do C\u00f3digo de Defesa do Consumidor (Lei n\u00b0 8.078, de 1990);

c) comunicar \u00e0 Contratante, no prazo m\u00e1ximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprova\u00e7\u00e3o;

d) manter, durante toda a execu\u00e7\u00e3o do contrato, em compatibilidade com as obriga\u00e7\u00f5es assumidas, todas as condi\u00e7\u00f5es de habilita\u00e7\u00e3o e qualifica\u00e7\u00e3o exigidas na licita\u00e7\u00e3o;

e) indicar preposto para represent\u00e1-la durante a execu\u00e7\u00e3o do contrato.

f) atender os encargos trabalhistas, previdenci\u00e1rios, fiscais e comerciais decorrentes da execu\u00e7\u00e3o do objeto do contrato.

**CL\u00c1USULA OITAVA: DA execu\u00e7\u00e3o e fiscaliza\u00e7\u00e3o do contrato**

**8.1.** Por ocasi\u00e3o da elabora\u00e7\u00e3o do contrato, nos termos do art. 117, da Lei n\u00b0 14.133/2021, ser\u00e1 especialmente designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro pr\u00f3prio todas as ocorr\u00eancias relacionadas com a execu\u00e7\u00e3o e determinando o que for necess\u00e1rio \u00e0 regulariza\u00e7\u00e3o de falhas ou defeitos observados.

**8.2.** O fiscal do contrato informar\u00e1 a seus superiores, em tempo h\u00e1bil para a ado\u00e7\u00e3o das medidas convenientes, a situa\u00e7\u00e3o que demandar decis\u00e3o ou provid\u00eancia que ultrapasse sua compet\u00eancia.

**8.3.** O fiscal do contrato poder\u00e1 ser auxiliado pelos \u00f3rg\u00e3os de assessoramento jur\u00eddico e de controle interno da Administra\u00e7\u00e3o, que dever\u00e3o dirimir d\u00fabidas e subsidi\u00e1-lo com informa\u00e7\u00f5es relevantes para prevenir riscos na execu\u00e7\u00e3o contratual.

**8.4.** O respons\u00e1vel pela fiscaliza\u00e7\u00e3o do contrato ser\u00e1 a servidora M\u00e1rcia Dick Sartori, Fiscal Municipal, telefone 51 3770-1030, e-mail [fiscaliza\u00e7\u00e3o@serio.rs.gov.br](mailto:fiscaliza\u00e7\u00e3o@serio.rs.gov.br), e seu substituto ser\u00e1 Liceu Luis Wollmann, operador de m\u00e1quinas, telefone 51 37701030, e-mail [obras@serio.rs.gov.br](mailto:obras@serio.rs.gov.br).

**CL\u00c1USULA NONA: Da Rescis\u00e3o/extin\u00e7\u00e3o do contrato.**

**9.1** - Este Contrato poder\u00e1 ser rescindido e/ou extinto nos termos do 137 da Lei 14.133/2021.

**CL\u00c1USULA D\u00c9CIMA: Das san\u00e7\u00f5es administrativas e penalidades.**

**10.1.** O licitante ou o contratado ser\u00e1 responsabilizado administrativamente pelas seguintes infra\u00e7\u00f5es:

I. dar causa \u00e0 inexecu\u00e7\u00e3o parcial do contrato;

II. dar causa \u00e0 inexecu\u00e7\u00e3o parcial do contrato que cause grave dano \u00e0 Administra\u00e7\u00e3o, ao funcionamento dos servi\u00e7os p\u00fablicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa \u00e0 inexecu\u00e7\u00e3o total do contrato;

IV. deixar de entregar a documenta\u00e7\u00e3o exigida para o certame

V. n\u00e3o manter a proposta, salvo em decorr\u00eancia de fato superveniente devidamente justificado;



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sérió

- VI.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - VII.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - VIII.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - IX.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - X.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - XI.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - XII.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I.** advertência;
  - II.** multa;
  - III.** impedimento de licitar e contratar;
  - IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.2.1.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- I.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II.** as peculiaridades do caso concreto;
  - III.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - V.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.2.3.** A sanção prevista no inciso I do item 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 10.2.4.** A sanção prevista no inciso II do item 10.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 10.2.5.** A sanção prevista no inciso III do item 10.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Sérió/RS, pelo prazo de 3 (três) anos.
- 10.2.6.** A sanção prevista no inciso IV do item 10.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 10.2.7.** A sanção estabelecida no inciso IV do item 10.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- I.** quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.
- 10.2.8.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2. deste contrato, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
- 10.2.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sérió

**10.2.10.** A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.2.11.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 10.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.2.12.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

### **10. 3 DAS PENALIDADES**

**10.3.1.** A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**10.3.1.** Retardarem a execução do pregão;

**10.3.2.** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**10.3.3.** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**10.4.** Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÉRIO/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

**10.5.** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

**10.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Validade**

**11.1 -** O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto durarem as quantidades.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Disposições Gerais**

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado - RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente Contrato. E por estarem de pleno acordo assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Sérió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

MUNICÍPIO DE SÉRIO

Sidinei Moises de Freitas

Prefeito

XXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Visto Jurídico: \_\_\_\_\_

Márcia Bergmann

OAB/RS 38.200



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de S3rio

## ANEXO II

### TERMO DE REFER3NCIA N3 03/2024

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de tr4nsito, obras, serviç3os urbanos e rurais

#### CAPÍTULO I

#### DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

##### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de baterias automotivas, nas quantidades e nas especificações constantes da tabela abaixo:

Item	Qtd	Und.	Descrição
01	10	Und.	BATERIA AUTOMOTIVAS 50AH -POLO POSITIVO LADO DIREITO, SISTEMA ELETROQUÍMICO: CHUMBO-ÁCIDO, VOLTAGEM 12V, SELADAS-SEM MANUTENÇÃO, COM VISOR DE CARGA, A BASE DE TROCA, E COM NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA DO FABRICANTE, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: HELIAR, MOURA, BOSCH, ACDELCO.
02	5	Und.	BATERIA AUTOMOTIVAS 60AH -POLO POSITIVO LADO ESQUERDO, SISTEMA ELETROQUÍMICO: CHUMBO-ÁCIDO, VOLTAGEM 12V, SELADAS-SEM MANUTENÇÃO, COM VISOR DE CARGA, A BASE DE TROCA, E COM NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA DO FABRICANTE, E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: HELIAR, MOURA, BOSCH, ACDELCO.
03	15	Und.	BATERIA AUTOMOTIVAS 60AH-POLO POSITIVO LADO DIREITO, SISTEMA ELETROQUÍMICO:CHUMBO-ÁCIDO, VOLTAGEM 12V, SELADAS-SEM MANUTENÇÃO, COM VISOR DE CARGA, A BASE DE TROCA, E COM NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA DO FABRICANTE, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: HELIAR, MOURA, BOSCH, ACDELCO.
04	05	Und.	BATERIA AUTOMOTIVAS 70AH-POLO POSITIVO LADO DIREITO, SISTEMA ELETROQUÍMICO:CHUMBO-ÁCIDO, VOLTAGEM 12V, SELADAS-SEM MANUTENÇÃO, COM VISOR DE CARGA, A BASE DE TROCA, E COM NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA DO FABRICANTE, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: HELIAR, MOURA, BOSCH, ACDELCO.
05	20	Und.	BATERIA AUTOMOTIVAS 100AH-POLO POSITIVO LADO DIREITO, SISTEMA ELETROQUÍMICO:CHUMBO-ÁCIDO, VOLTAGEM 12V, SELADAS- SEM MANUTENÇÃO, COM VISOR DE CARGA, A BASE DE TROCA, E COM NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA DO FABRICANTE, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: HELIAR, MOURA, BOSCH, ACDELCO.
06	15	Und.	BATERIA AUTOMOTIVAS 150AH-POLO POSITIVO LADO DIREITO, SISTEMA ELETROQUÍMICO:CHUMBO-ÁCIDO, VOLTAGEM 12V, SELADAS-SEM MANUTENÇÃO, COM VISOR DE CARGA, A BASE DE TROCA, E COM NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA DO FABRICANTE, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: HELIAR, MOURA, BOSCH, ACDELCO.

##### 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de S3rio

**2.1.** O prazo de vig3ncia da contrataç3o 3 de at3 12 (doze) meses, prorrog3vel na forma do art. 107, da Lei n3 14.133/2021.

### **3. CLASSIFICAÇ3O DOS BENS/ SERVIÇOS**

**3.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificaç3o de:

( ) bens ou serviços especiais (art. 63, inciso XIV Lei n.3 14.133/2021)

(x) bens ou serviços comuns (art. 63, inciso XIII Lei n.3 14.133/2021)

( ) serviço especial de engenharia (art. 63, inciso XXI, "b" Lei n.3 14.133/2021)

( ) serviço comum de engenharia (art. 63, inciso XXI, "a" Lei n.3 14.133/2021),

cujos padr3es de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificaç3es usuais de mercado.

## **CAPÍTULO II**

### **DA FUNDAMENTAÇ3O DA CONTRATAÇ3O, DESCRIÇ3O DA SOLUÇ3O E REQUISITOS DA CONTRATAÇ3O**

#### **4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇ3O:**

4.1. A finalidade da contrataç3o 3 a reposiç3o dos estoques do almoxarifado, visando manutenç3o e/ou reposiç3o de peç3as para a frota municipal, as baterias automotivas como ocorre em todas as peç3as sofre desgastes, sendo necess3rio com o passar do tempo e pelo uso realizar a troca deste produto, para o bom andamento dos serviços prestados.

4.2. O risco da n3o contrataç3o 3 o prejuzo nos serviços prestados gerando transtornos e atrasos, al3m de causar prejuzos ao er3rio p3blico, como paralisaç3o do ve3culo e ainda com poss3veis serviços de assist3ncia de socorro mec3nico (guincho).

#### **5. DESCRIÇ3O DA SOLUÇ3O:**

Contrataç3o de empresa para fornecimento de baterias automotivas.

#### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇ3O:**

Os interessados em participar do certame devem ter seu objeto social compat3vel com a contrataç3o ora pretendida.

6.2. A contrataç3o ser3 realizada mediante procedimento de licitaç3o, na modalidade Preg3o Eletr3nico, de acordo com a Lei 14.133/21 e o Decreto 1692/2024.

6.3. Deve al3m de atender legislaç3o espec3fica que regula o setor, atender as condiç3es de habilitaç3o previstas na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 1692/2024.

6.4. Manter durante todo o per3odo de vig3ncia do contrato, todas as condiç3es que ensejaram a sua habilitaç3o na licitaç3o e contrataç3o.

Os produtos devem ser novos, em perfeitas condiç3es de uso e serem entregues no parque de m3quinas municipal, cito Rua 17 de Novembro 1075, Centro, S3rio/RS, sem custo adicional (frete).

6.6. Os produtos ofertados devem ter no m3nimo um ano de garantia contra defeitos de fabricaç3o e funcionamento



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sérió

6.7. Os produtos em desacordo com as condições do edital devem ser trocados no prazo máximo de 002 (dois) dias úteis contados da comunicação feita por escrito pela Secretaria de Obras Municipal.

6.8. Com vistas a sustentabilidade e proteção ao meio ambiente a contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias que serão descartadas, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

6.9. São considerados apropriados os seguintes procedimentos de destinação ambientalmente adequada:

- a) A devolução ao fabricante/importador que possua sistema de logística reversa;
- b) O encaminhamento para empresas recicladoras, responsáveis pela desmontagem, descaracterização, reaproveitamento, reciclagem dos produtos e tratamento final dos rejeitos, desde que licenciadas pelo órgão ambiental competente.

6.10. Os produtos ofertados deverão possuir certificação do INMETRO, conforme PORTARIA Nº 145, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

### **CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **7. DESCRIÇÃO FORNECIMENTO DO OBJETO:**

**7.1** A CONTRATADA deverá efetuar a entrega das baterias, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, número do pregão eletrônico e do contrato

**7.2.** Os produtos devem ser novos, em perfeitas condições de uso e serem entregues no parque de máquinas municipal, cito Rua 17 de Novembro 1075, Centro, Sérió/RS, sem custo adicional (frete).

**7.3.** Os produtos ofertados devem ter no mínimo um ano de garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento

**7.4.** Os produtos em desacordo com as condições do edital devem ser trocados no prazo máximo de 002 (dois) dias úteis contados da comunicação feita por escrito pela Secretaria de Obras Municipal.

**7.5.** Não serão aceitos pela administração produtos de marca diferente dos cotados na proposta de preços, salvo comprovadamente de qualidade superior.

#### **8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

**8.1.** Os objetos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e ordem de fornecimento ou nota de empenho encaminhada a contratada.

**8.2.** LOCAL: Parque de Máquinas Municipal, cito a Rua 17 de Novembro, nº 1075, centro, no município de Sérió/RS.

**8.3.** HORÁRIO: O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue em dias úteis de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

#### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** São obrigações da Contratante:

- a)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sérió

**e)** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

**f)** a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**10.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**a)** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**c)** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**d)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**e)** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**f)** atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato.

**g)** descarregar e acomodar os produtos em local indicado pela contratante.

**h)** Com vistas a sustentabilidade e proteção ao meio ambiente a contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias que serão descartadas, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

#### **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** Não será admitida a subcontratação para o objeto.

#### **12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)**

**12.1.** O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

**12.2.** Durante o período da garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para ao Município de Sérió, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

#### **13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**13.1.** Por ocasião do contrato, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será especialmente designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**13.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**13.3.** O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



Rep\u00fablica Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Munic\u00edpio de S\u00e9rio

**13.4.** O respons\u00e1vel pela fiscaliza\u00e7\u00e3o do contrato ser\u00e1 a Servidora Marcia Dick Sartori, Fiscal Municipal, E-mail: [fiscal@serio.rs.gov.br](mailto:fiscal@serio.rs.gov.br), fone: 51993938595, suplente Jorge Luis Balz, [compras@serio.rs.gov.br](mailto:compras@serio.rs.gov.br).

#### **14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPE\u00c7\u00d5ES**

**14.1.** O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avalia\u00e7\u00f5es, inspe\u00e7\u00f5es e dilig\u00eancias visando esclarecer quaisquer situa\u00e7\u00f5es relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obriga\u00e7\u00e3o da CONTRATADA acolh\u00ea-las nas condi\u00e7\u00f5es e prazos estipulados pala CONTRATANTE.

### **CAP\u00cdTULO V**

#### **DOS CRIT\u00c9RIOS DE MEDI\u00c7\u00c3O E PAGAMENTO**

##### **15. DA APLICA\u00c7\u00c3O DOS CRIT\u00c9RIOS DE ACEITA\u00c7\u00c3O**

**15.1.** O objeto contratado ser\u00e1 recebido provisoriamente pelo(a) respons\u00e1vel pelo acompanhamento e fiscaliza\u00e7\u00e3o do contrato, para efeito de posterior verifica\u00e7\u00e3o de sua conformidade com as especifica\u00e7\u00f5es constantes neste Termo de Refer\u00eancia e na proposta.

**15.2.** A entrega poder\u00e1 ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especifica\u00e7\u00f5es constantes neste Termo de Refer\u00eancia e na proposta.

**15.3.** O recebimento definitivo ocorrer\u00e1 de forma t\u00e1cita 10 dias (produto) ou 30 (trinta) dias corridos, ap\u00f3s o recebimento provis\u00f3rio, ap\u00f3s a verifica\u00e7\u00e3o da qualidade do servi\u00e7o executado e conseq\u00fcente aceita\u00e7\u00e3o.

**15.4.** O recebimento provis\u00f3rio ou definitivo n\u00e3o exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a \u00e9tico-profissional pela perfeita execu\u00e7\u00e3o deste objeto.

##### **16. DAS SAN\u00c7\u00d5ES ADMINISTRATIVAS**

16.1. O licitante ou o contratado ser\u00e1 responsabilizado administrativamente pelas seguintes infra\u00e7\u00f5es:

I. dar causa \u00e0 inexecu\u00e7\u00e3o parcial do contrato;

II. dar causa \u00e0 inexecu\u00e7\u00e3o parcial do contrato que cause grave dano \u00e0 Administra\u00e7\u00e3o, ao funcionamento dos servi\u00e7os p\u00fablicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa \u00e0 inexecu\u00e7\u00e3o total do contrato;

IV. deixar de entregar a documenta\u00e7\u00e3o exigida para o certame;

V. n\u00e3o manter a proposta, salvo em decorr\u00eancia de fato superveniente devidamente justificado;

VI. n\u00e3o celebrar o contrato ou n\u00e3o entregar a documenta\u00e7\u00e3o exigida para a contrata\u00e7\u00e3o, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execu\u00e7\u00e3o ou da entrega do objeto da licita\u00e7\u00e3o sem motivo justificado;

VIII. apresentar declara\u00e7\u00e3o ou documenta\u00e7\u00e3o falsa exigida para o certame ou prestar declara\u00e7\u00e3o falsa durante a licita\u00e7\u00e3o ou a execu\u00e7\u00e3o do contrato;

IX. fraudar a licita\u00e7\u00e3o ou praticar ato fraudulento na execu\u00e7\u00e3o do contrato;

X. comportar-se de modo inid\u00f4neo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos il\u00edcitos com vistas a frustrar os objetivos da licita\u00e7\u00e3o;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5\u00b0 da Lei n\u00b0 12.846, de 1\u00b0 de agosto de 2013.

16.2. Ser\u00e3o aplicadas ao respons\u00e1vel pelas infra\u00e7\u00f5es administrativas previstas nesta Lei as seguintes san\u00e7\u00f5es:

I. advert\u00eancia;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declara\u00e7\u00e3o de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplica\u00e7\u00e3o das san\u00e7\u00f5es ser\u00e3o considerados:

I a natureza e a gravidade da infra\u00e7\u00e3o cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunst\u00e2ncias agravantes ou atenuantes;



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sério

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Sério/RS, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## **17. DAS PENALIDADES**

17.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

17.1.1. Retardarem a execução do pregão;

17.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÉRIO/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

17.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

17.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **18. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sério

o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

**18.2.** O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

**18.3** A contar da competência de janeiro de 2024, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Sério/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal n.º 1586/2022.

**18.4.** Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## **19. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO**

Conforme art. 134, da Lei nº 14.133/21: “Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados”.

## **CAPÍTULO VI**

### **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **20. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**20.1.** A modalidade de licitação adotada será por Pregão Eletrônico conforme art 28, I da Lei 14.133

**20.2.** Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será menor preço por item.

#### **21. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA;**

**21.1.** A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

**a)** identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).

**b)** a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**c)** prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**d)** apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

**e)** assinatura do responsável legal da empresa.

#### **22. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

**COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, DEVERÁ SER OBSERVADO O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:**

**22.1.1** - Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

**22.1.2** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**22.1.3** - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**22.1.4** - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.



Rep\u00fablica Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Munic\u00edpio de S\u00e9rio

**22.1.5** - A consulta aos cadastros ser\u00e1 realizada em nome da empresa licitante e tamb\u00e9m de seu s\u00f3cio majorit\u00e1rio, por for\u00e7a do artigo 12 da Lei n\u00b0 8.429, de 1992, que prev\u00ea, dentre as san\u00e7\u00f5es impostas ao respons\u00e1vel pela pr\u00e1tica de ato de improbidade administrativa, a proibi\u00e7\u00e3o de contratar com o Poder P\u00fablico, inclusive por interm\u00e9dio de pessoa jur\u00eddica da qual seja s\u00f3ciomajorit\u00e1rio.

**22.1.5.1** - Caso conste na Consulta de Situa\u00e7\u00e3o do Fornecedor a exist\u00eancia de Ocorr\u00eancias Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciar\u00e1 para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relat\u00f3rio de Ocorr\u00eancias Impeditivas Indiretas.

**22.1.5.2** - A tentativa de burla ser\u00e1 verificada por meio dos v\u00ednculos societ\u00e1rios, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**22.1.5.3** - O licitante ser\u00e1 convocado para manifesta\u00e7\u00e3o previamente \u00e0 sua desclassifica\u00e7\u00e3o.

**22.1.6** - Constatada a exist\u00eancia de san\u00e7\u00e3o, o Pregoeiro reputar\u00e1 o licitante inabilitado, por falta de condi\u00e7\u00e3o de participa\u00e7\u00e3o.

**22.1.7** - No caso de inabilita\u00e7\u00e3o, haver\u00e1 nova verifica\u00e7\u00e3o, pelo sistema, da eventual ocorr\u00eancia do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar n\u00b0 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceita\u00e7\u00e3o da proposta subsequente.

**22.2** - Caso atendidas as condi\u00e7\u00f5es de participa\u00e7\u00e3o, a habilita\u00e7\u00e3o dos licitantes ser\u00e1 verificada por meio do sistema, em rela\u00e7\u00e3o \u00e0 habilita\u00e7\u00e3o jur\u00eddica, \u00e0 regularidade fiscal, social e trabalhista, \u00e0 qualifica\u00e7\u00e3o econ\u00f4mica financeira e habilita\u00e7\u00e3o t\u00e9cnica.

**22.3 - HABILITA\u00c7\u00c3O JUR\u00cdDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por a\u00e7\u00f5es, acompanhado de documentos de elei\u00e7\u00e3o de seus administradores;
- c) prova de inscri\u00e7\u00e3o no Cadastro Nacional de Pessoa Jur\u00eddica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autoriza\u00e7\u00e3o, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pa\u00eds, e ato de registro ou autoriza\u00e7\u00e3o para funcionamento expedido pelo \u00f3rg\u00e3o competente, quando a atividade assim o exigir.

**22.4 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domic\u00edlio da licitante;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certid\u00e3o Conjunta Negativa de D\u00e9bito Relativos a Tributos Federais e Contribui\u00e7\u00f5es Federais e a D\u00edvida Ativa da Uni\u00e3o, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- d) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Servi\u00e7o (FGTS);
- e) prova de inexist\u00eancia de d\u00e9bitos inadimplidos perante a **Justi\u00e7a do Trabalho**, mediante apresenta\u00e7\u00e3o de Certid\u00e3o Negativa- Lei 12.440/2011
- f) Declara\u00e7\u00e3o que atende ao disposto no artigo 7. \u00b0, inciso XXXIII, da Constitui\u00e7\u00e3o Federal, conforme o modelo "A" do Decreto Federal n.º 4.358-02 (Anexo IV);

**22.5 – QUALIFICA\u00c7\u00c3O ECONOMICA:**

- a) Certid\u00e3o Negativa de Fal\u00eancia e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jur\u00eddica, em vigor. As certid\u00f5es que n\u00e3o expressarem o prazo de validade dever\u00e3o ter a data de expedi\u00e7\u00e3o n\u00e3o superior a 30 (trinta) dias \u00fatteis.

**22.6 – QUALIFICA\u00c7\u00c3O T\u00c9CNICA:**

- a) Apresentar comprova\u00e7\u00e3o de Certifica\u00e7\u00e3o dos produtos ofertados no INMETRO e Os produtos ofertados dever\u00e3o possuir certifica\u00e7\u00e3o do INMETRO, conforme PORTARIA N\u00b0 145, DE 28 DE MAR\u00c7O DE 2022.

**23.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE T\u00c9CNICA**

Por ser produto de entrega imediata com pagamento ap\u00f3s o recebimento definitivo n\u00e3o ser\u00e1 necess\u00e1rio atestado de capacidade t\u00e9cnica

**23.2 VISTORIA**



Rep\u00fablica Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Munic\u00edpio de S\u00e9rio

( x ) N\u00e3o

( ) Sim

#### 24.3 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

( x ) N\u00e3o

( ) Sim. Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

#### 24.4 LEGISLA\u00c7\u00c3O T\u00c9CNICA APLIC\u00c1VEL:

N\u00e3o se aplica

#### 24.5 AMOSTRA

( X ) N\u00e3o

( ) Sim. Em caso da resposta for SIM, justifique a necessidade de apresenta\u00e7\u00e3o de amostra e indique crit\u00e9rios t\u00e9cnicos para sua aprova\u00e7\u00e3o:

#### 25. ESTIMATIVA DE PRE\u00c7OS :

ITEM	QUA	UNID	DESCRI\u00c7\u00c3O	VALOR UNIT\u00c1RIO DE REFER\u00caNCIA
01	10	UNID	BATERIA AUTOMOTIVAS 50AH -POLO POSITIVO LADO DIREITO, SISTEMA ELETROQU\u00cdMICO: CHUMBO-\u00c1CIDO, VOLTAGEM 12V, SELADAS-SEM MANUTEN\u00c7\u00c3O, COM VISOR DE CARGA, A BASE DE TROCA, E COM NO M\u00cdNIMO 12 MESES DE GARANTIA DO FABRICANTE, COM CERTIFICA\u00c7\u00c3O DO INMETRO E DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: HELIAR, MOURA, BOSCH, ACDELCO.	R\$ 450,00
02	5	UNID	BATERIA AUTOMOTIVAS 60AH -POLO POSITIVO LADO ESQUERDO, SISTEMA ELETROQU\u00cdMICO: CHUMBO-\u00c1CIDO, VOLTAGEM 12V, SELADAS-SEM MANUTEN\u00c7\u00c3O, COM VISOR DE CARGA, A BASE DE TROCA, E COM NO M\u00cdNIMO 12 MESES DE GARANTIA DO FABRICANTE, E COM CERTIFICA\u00c7\u00c3O DO INMETRO E DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: HELIAR, MOURA, BOSCH, ACDELCO.	R\$ 470,00
03	15	UNID	BATERIA AUTOMOTIVAS 60AH-POLO POSITIVO LADO DIREITO, SISTEMA ELETROQU\u00cdMICO:CHUMBO-\u00c1CIDO, VOLTAGEM 12V, SELADAS-SEM MANUTEN\u00c7\u00c3O, COM VISOR DE CARGA, A BASE DE TROCA, E COM NO M\u00cdNIMO 12 MESES DE GARANTIA DO FABRICANTE, COM CERTIFICA\u00c7\u00c3O DO INMETRO E DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: HELIAR, MOURA, BOSCH, ACDELCO.	R\$ 470,00
04	05	UNID	BATERIA AUTOMOTIVAS 70AH-POLO POSITIVO LADO DIREITO, SISTEMA ELETROQU\u00cdMICO:CHUMBO-\u00c1CIDO, VOLTAGEM 12V, SELADAS-SEM MANUTEN\u00c7\u00c3O, COM VISOR DE CARGA, A BASE DE TROCA, E COM NO M\u00cdNIMO 12 MESES DE GARANTIA DO FABRICANTE, COM CERTIFICA\u00c7\u00c3O DO INMETRO E DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: HELIAR, MOURA, BOSCH, ACDELCO.	R\$ 390,00



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Séri

05	20	UNID	BATERIA AUTOMOTIVAS 100AH-POLO POSITIVO LADO DIREITO, SISTEMA ELETROQUÍMICO:CHUMBO-ÁCIDO, VOLTAGEM 12V, SELADAS- SEM MANUTENÇÃO, COM VISOR DE CARGA, A BASE DE TROCA, E COM NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA DO FABRICANTE, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: HELIAR, MOURA, BOSCH, ACDELCO.	R\$ 629,00
06	15	UNID	BATERIA AUTOMOTIVAS 150AH-POLO POSITIVO LADO DIREITO, SISTEMA ELETROQUÍMICO:CHUMBO-ÁCIDO, VOLTAGEM 12V, SELADAS-SEM MANUTENÇÃO, COM VISOR DE CARGA, A BASE DE TROCA, E COM NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA DO FABRICANTE, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: HELIAR, MOURA, BOSCH, ACDELCO.	R\$ 780,00

25.2. Para composição dos valores de referência foram realizadas pesquisa no portal PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais?q=sementes%20de%20azev%C3%A9m&status=encerradas&pagina=1>), no dia 16.04.2024, os horários de pesquisa constam nos documentos comprobatórios anexos ao mapa de preços.

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Jorge Luis Balz  
Obras, 16.04.2024

## 26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**24.1.** Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

**24.2. Rubrica:** 114

**Órgão:** 06 SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE

**Projeto/ atividade:** 2035 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

**Categoria:** 3.3.9.0.3.0. MATERIAL DE CONSUMO

**Recurso:** 01 RECURSO LIVRE

**Rubrica:** 72

**Órgão:** 05 SEC. DE TRANS. OBRAS. SERV. URB. E RURAIS

**Projeto/ atividade:** 2021 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

**Categoria:** 3.3.9.0.3.0. MATERIAL DE CONSUMO

**Recurso:** 01 RECURSO LIVRE

**Rubrica:** 429

**Órgão:** 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DESP.

**Projeto/ atividade:** 2042 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

**Categoria:** 3.3.9.0.3.0. MATERIAL DE CONSUMO

**Recurso:** 20 MDE

SÉRIO/RS, 16 de abril de 2024.



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sério

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO  
JORGE LUIS BALZ

SECRETÁRIO RESPONSÁVEL  
ANDERSON GABRIEL WINBERG

Defiro

Indefiro. Motivar: \_\_\_\_\_

Data 16/04/2024

---

PREFEITO MUNICIPAL  
SIDINEI MOISES DE FREITAS